

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**

**Edital PRONATEC FIC a Distância nº 05/2018  
Processo Seletivo Simplificado**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS PARA ATUAREM NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC-FIC/BOLSA FORMAÇÃO/MEC.

O Estado de Minas Gerais, por meio da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ 17.319.831/0001-23, com sede e foro nesta Capital, à Avenida Afonso Pena, 3.400, Bairro Cruzeiro, CEP 30.130-009, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para seleção de bolsistas e formação de cadastro de reserva para atuarem como PROFESSOR e APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC-FIC/BOLSA FORMAÇÃO/MEC, instituído pela Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012, a Resolução SEDESE nº 40/2017 e a Portaria do MEC nº 1152/2015:

**1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e será conduzido por Comissão de Seleção instituída especialmente para tal finalidade.

1.1.1 Os membros da comissão e demais servidores lotados ou em exercício na Utramig não poderão concorrer para a concessão de bolsas.

1.2- O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais de nível superior interessados em desempenhar os cargos de **Professor** e **Apoio às atividades Acadêmicas e Administrativas**, nos Cursos de **Formação Inicial e Continuada – FIC's a distância**, interessados em desempenhar as funções discriminadas no Anexo II deste edital, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, subprograma Bolsa-Formação, em que a UTRAMIG/MG figura como OFERTANTE.

1.3- O processo seletivo de que trata esse instrumento, será de caráter classificatório.

1.4- As atividades que venham a ser exercidas pelos bolsistas no âmbito do PRONATEC/UTRAMIG/MG não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei nº 12.513/2011, artigo 8º, § 3º).

1.5- Os bolsistas selecionados, **se convocados**, desenvolverão as atribuições da função para a qual se inscreveu previstas no item 3 deste Edital.

## **2- DO PROGRAMA**

2.1- O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio, e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores, instituído pela Lei nº 12.513/2011.

## **3- DAS ATRIBUIÇÕES (Conforme Resolução CD/FNDE nº 04/2012)**

3.1- As UTRAMIG selecionará candidatos para as vagas detalhadas por função conforme discriminado no Anexo II.

3.2- Conforme estabelecido na Resolução FNDE n.º 04/2012, são atribuições do PROFESSOR:

- a) elaborar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes, em prazo determinado;
- b) participar de atividades de formação e ambientação;
- c) participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia e materiais didáticos para a EaD;
- d) planejar as aulas e atividades didáticas aos beneficiários da Bolsa- Formação;
- e) elaborar as avaliações;
- f) atender a recomendações de adequação de seus conteúdos à linguagem EaD.

3.3- Conforme estabelecido na Resolução FNDE n.º 04/2012, são atribuições do profissional de APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS:

- a) apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- b) promover a interação dos alunos com o conteúdo do curso;
- c) auxiliar os professores o registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC;
- d) participar dos encontros de coordenação;
- e) realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;
- f) prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo;
- g) prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

3.3.1 - O profissional de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas também realizará atividades de interação com os alunos no Ambiente Virtual de Aprendizagem, participando ativamente dos fóruns, incentivando os debates e levantamento de questões.

3.4- Os candidatos selecionados para atuar no PRONATEC-FIC/UTRAMIG/MG a distância serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o art. 9º e seus parágrafos, da Lei nº 12.513 de 26/10/2011, com o art. 15, seus incisos e parágrafos, da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16/03/2012 (e suas alterações) e em especial pela Resolução SEDESE nº 40/2017, pelo tempo efetivamente trabalhado na execução de suas atribuições e conforme especificado no item 4.

3.5-A classificação no processo de Seleção Simplificada não resulta em obrigatoriedade de concessão da bolsa e

desempenho das atividades previstas no item 3 deste Edital, em consonância com Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012.

3.6- Os bolsistas classificados além do número de vagas disponíveis comporão cadastro de reserva e, no prazo de validade do processo seletivo, a UTRAMIG/MG poderá convocá-los conforme necessidades do programa, inclusive para substituições eventuais.

#### **4- DO VALOR DA BOLSA E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1- O Bolsista fará jus aos recebimentos por hora trabalhada, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e em especial o previsto na Resolução SEDESE nº 40/2017, conforme valor especificado a seguir:

<b>BOLSISTAS</b>	<b>VALOR POR HORA</b>
Professor	R\$ 50,00
Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas	R\$ 18,00

4.2- As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º § 3º da Lei nº 12.513/11.

4.3- O pagamento da Bolsa, correspondente ao total de horas efetivamente dedicadas ao PRONATEC/UTRAMIG/MG, será realizado por meio de depósito na conta corrente bancária de titularidade do bolsista.

4.4- Os bolsistas sujeitos a retenção de INSS em mais de uma fonte e que ultrapassam o teto de contribuição devem informar o limite do valor a ser retido até o 20º dia do mês que antecede o pagamento da bolsa.

4.5- Quando do pagamento será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 c/c Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, no caso de INSS, e para Imposto de Renda Pessoa Física, o Decreto Federal nº 3.000, de 26 de março de 1999.

4.6- Quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e legislação municipal aplicável.

4.7- O pagamento da última parcela da bolsa fica condicionado à entrega de todos os documentos tais como: notas, diários, trabalhos, entre outros documentos que forem definidos pela coordenação, que se fizerem necessários.

4.8- Os serviços contratados serão executados sem qualquer vínculo estatutário ou trabalhista.

4.9- O bolsista deverá arcar com os custos de deslocamento para realização das atividades previstas, incluindo reuniões na sede da UTRAMIG convocadas pela coordenação.

#### **5 – PERÍODO DE CONTRATO E CARGA HORÁRIA SEMANAL DO BOLSISTA**

5.1- A carga horária semanal dos profissionais Professor e Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas será de 20 horas.

5.2 - O profissional - Professor, cumprirá a carga horária na sede da UTRAMIG, entre o horário de 9 horas às 17 horas.

5.3 - Os profissionais - Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas, terão a carga horária apurada por meio do acesso e atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

5.4 - Os profissionais - Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas terão reuniões semanais na sede da UTRAMIG.

5.5 - O período de contratação será conforme o quadro a seguir:

CARGO	PERÍODO DE CONTRATO	CARGA HORÁRIA
Professor	11/06/2018 a 11/08/2018	16 horas semanais
Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas	11/06/2018 a 11/10/2018	20 horas semanais

5.6- Excepcionalmente, QUANDO CONVOCADO, poderão haver atividades a serem desenvolvidas em outros horários, finais de semana ou feriados.

5.7- A coordenação do PRONATEC/UTRAMIG/MG não fará adaptações de jornada de trabalho para atender a necessidades específicas.

5.8- A incompatibilidade do horário de candidato para as atividades previstas para o encargo, conforme necessidade da UTRAMIG, no âmbito do PRONATEC, implicará na perda da vaga e na convocação do próximo classificado.

## **6- DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO**

6.1- A inscrição dos candidatos será gratuita e só poderá ser feita **presencialmente**.

6.1.2- O período **de inscrição** estará compreendido nos **dias 24, 25, 28, 29 e 30 de 2018 no período de 8h às 12h e de 13h às 17h** por meio de entrega de envelope lacrado na Diretoria de Ensino a Distância, em Belo Horizonte, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3400, Bairro Cruzeiro, contendo toda a documentação exigida com o título **“INSCRIÇÃO EDITAL PRONATEC FIC a Distância nº 05/2018 – PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS, COM NOME COMPLETO DO CANDIDATO, A FUNÇÃO PRETENDIDA, CURSO pretendido (se for o caso)”**.

6.1.3- A UTRAMIG não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão dos documentos.

6.2 - Cada candidato poderá concorrer a apenas uma vaga, conforme Resolução SEDESE nº 40/2017 publicada no Minas Gerais em 31/10/2017.

6.3- O candidato deverá entregar presencialmente na UTRAMIG, os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição e identificação do candidato devidamente preenchida (ANEXO I);
- b) Cópia do RG, CPF ou Carteira de Habilitação;
- c) Cópia do cartão de PIS/PASEP;
- d) Cópia de comprovante de dados bancários (Banco, agência e conta corrente), não podendo ser conta

poupança;

e) Cópia de comprovante de residência;

f) Cópia do diploma ou comprovante de escolaridade exigida, diploma ou declaração de conclusão do curso superior, conforme exigência de cada função prevista no Anexo II;

g) cópia de certidão de quitação eleitoral ou cópia da última votação;

h) Documentos comprobatórios da experiência profissional declarada no currículo.

i) Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão dos Cursos de Especialização Lato Sensu e Especialização Stricto Sensu, com histórico escolar Certificados dos Cursos Extracurriculares que comprovem as informações constantes do currículo;

6.3.1- A ausência de qualquer dos documentos elencados no item 6.3 (entre as letras a - g ) ou documentos ilegíveis resultará na eliminação imediata do candidato.

6.3.2 - A ausência dos documentos elencados no item 6.3 (letras h e i) não resulta em contagem de pontos para a classificação do candidato.

6.4- Ao inscrever-se no processo o candidato declara ter pleno conhecimento das regras contidas neste edital e na expressa concordância com os seus termos.

6.5- As informações e documentação apresentadas no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.6 - Os documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

6.7- Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;  
ou

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

## **7 - DO PROCESSO SELETIVO:**

7.1- O processo seletivo de que trata esse instrumento compreenderá de única etapa:

a) Análise da Ficha de Inscrição – ANEXO I, do currículo do candidato e documentação apresentada no ato da inscrição.

## **8 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

8.1- Todo o processo de seleção e classificação será feito pela Comissão de Seleção específica, constituída pela Diretoria de Ensino a Distância.

8.2- Os candidatos terão suas inscrições deferidas se forem atendidos todos os requisitos elencados neste Edital

(ANEXO II) e comprovadas as informações constantes do currículo (ANEXO I) e serão classificados de pela comissão julgadora.

8.3- Para efeito de classificação serão considerados aptos apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos da vaga.

8.4- A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

8.5- Em caso de empate, de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados, terá a preferência na classificação o candidato que tiver maior idade conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741/03. Persistindo o empate haverá um sorteio entre os candidatos empatados.

8.6- Somente serão computadas a experiência de pós graduação *lato sensu* (especialização) e *stricto sensu* (mestrado e doutorado) que observarem a legislação federal aplicável e forem aprovados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

8.7- A pontuação final, para efeito de resultado e classificação final, será apurada da seguinte forma:

<b>FORMAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Especialização Lato Sensu	20 pontos
Especialização Stricto Sensu	30 pontos
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>Experiência docente ou ministração de treinamentos e cursos</b> (Comprovada através de declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função)	2 pontos para cada ano, (podendo ser fracionado). máximo 5 anos
<b>Experiência profissional docente em educação a distância</b> (Comprovada através de declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função)	5 pontos para cada ano, (podendo ser fracionado). máximo 5 anos

## 9 - DOS RESULTADOS

9.1- Os resultados do deferimento da inscrição, primeira etapa, e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados no endereço eletrônico [www.utramig.mg.gov.br](http://www.utramig.mg.gov.br).

## 10- DOS RECURSOS

10.1 - Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 02 (dois) dias, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) contra indeferimento da inscrição;
- b) contra a totalização dos pontos obtidos na Formação e Experiência Profissional;
- c) contra outras decisões proferidas durante o processo seletivo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

10.2- Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretora de Ensino a Distância da UTRAMIG julgar conveniente a suspensão, motivadamente e por razões de interesse público.

10.3- Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo.

10.4- Os recursos deverão ser enviados por correio eletrônico para: [suporte.ead@utramig.mg.gov.br](mailto:suporte.ead@utramig.mg.gov.br), dentro dos prazos e padrões estabelecidos neste edital. Será enviada uma confirmação de recebimento ao candidato.

10.5- Após análise preliminar pela comissão de seleção, o recurso será encaminhado à Diretoria de Ensino a Distância que emitirá parecer quanto aos questionamentos elencados no recurso.

10.6- Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio no endereço eletrônico [www.utramig.mg.gov.br](http://www.utramig.mg.gov.br).

10.7- Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

## 11-DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Inscrições	24, 25, 28, 29 e 30 de maio 2018	UTRAMIG – Avenida Afonso Pena, 3400
Divulgação dos Resultados	04/06/2018	Endereço eletrônico: <a href="http://www.utramig.mg.gov.br">www.utramig.mg.gov.br</a>
Interposição de recursos	05/06/2018 a 06/06/2018	Interposição será exclusivamente pelo e-mail: <a href="mailto:suporte.ead@utramig.mg.gov.br">suporte.ead@utramig.mg.gov.br</a>
Divulgação do Resultado Final	06/06/2018	Divulgação no endereço eletrônico: <a href="http://www.utramig.mg.gov.br">www.utramig.mg.gov.br</a>

## 12- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1- A validade deste processo de seleção de bolsistas será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do resultado final.

## 13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- A concessão da bolsa está condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da disponibilidade financeira, da rigorosa ordem de classificação e do interesse e conveniência da administração da UTRAMIG e da Coordenação do PRONATEC.

13.2- A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o

candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.3 - A Lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá critérios de sua admissão.

13.4- O candidato que, no prazo de dois dias úteis, não atender à convocação, será considerado como desistente e por consequência como inabilitado, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

13.4- A inscrição do candidato implicará no conhecimento das normas e compromisso de cumpri-las.

13.5- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este processo de seleção.

13.6- Dúvidas decorrentes deste Edital de processo seletivo simplificado poderão ser direcionadas para o e-mail: [suporte.ead@utramig.mg.gov.br](mailto:suporte.ead@utramig.mg.gov.br), com o título “DÚVIDAS EDITAL PRONATEC FIC a Distância nº 05/2018 – Processo Seletivo Simplificado”.

13.7- O período que o bolsista fará jus ao recebimento da bolsa será determinado na cláusula de vigência do Termo de Compromisso do Bolsista, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração, independente de prazo ou notificação prévia.

13.8- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2018.

---

SILVANA MELO DO NASCIMENTO  
COORDENADORA PRONATEC



**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO****EDITAL PRONATEC FIC a Distância nº 05/2018 – PRONATEC/UTRAMIG/MG**

<b>FUNÇÃO:</b> ( ) PROFESSOR ( ) APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS - Curso: _____		
Nome Completo:		
CPF:	RG:	PIS/PASEP nº
Endereço:		
Telefone: ( )		
Email:		

<b>TÍTULOS/FORMAÇÃO</b>	
<b>Graduação</b>	
Curso:	Ano de Conclusão:
Curso:	Ano de Conclusão:
<b>Cursos extracurriculares (Especialização/Mestrado/Doutorado)</b>	
Curso:	Ano:
Curso:	Ano:
Curso:	Ano:

<b>EXPERIÊNCIA</b>	
Cargo:	Resumo das Atividades Desenvolvidas:
Instituição/empresa:	Tempo de Atuação (anos):
Cargo:	Resumo das Atividades Desenvolvidas:
Instituição/empresa:	Tempo de atuação (anos):

- Preencher as informações no Computador ou com letra de forma legível.
- As informações prestadas neste formulário deverão ser comprovadas documentalmente, sob pena de desclassificação do candidato.
- Caso seja necessário o candidato poderá complementar as informações em campos adicionais.

---

Local e data

---

Assinatura

**ANEXO II**  
**DAS FUNÇÕES, FORMAÇÃO ACADÊMICA, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E VAGAS**

<b>FUNÇÃO: PROFESSOR</b>				
<b>ESCOLARIDADE</b>		<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		<b>VAGAS</b>
Graduação em Letras		Desejável experiência Docente ou experiência em revisão de textos ou experiência Profissional em Educação à Distância		01
<b>FUNÇÃO: APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS</b>				
<b>CURSO</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>QUADRO DE VAGAS</b>	
			<b>VAGAS</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>
Agente de Recepção de Reservas em Meios de Hospedagem	Superior Completo (Graduação ou Graduação Tecnológica) em qualquer área de formação	Desejável experiência Docente ou Experiência Profissional em Educação à Distância	01	02
Assistente de Logística	Superior Completo (Graduação ou Graduação Tecnológica) em qualquer área de formação	Desejável experiência Docente ou Experiência Profissional em Educação à Distância	-	02
Cerimonialista	Superior Completo (Graduação ou Graduação Tecnológica) em qualquer área de formação	Desejável experiência Docente ou Experiência Profissional em Educação à Distância	01	02
Introdução à Interpretação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	Graduação em Letras com especialização em Língua Brasileira de Sinais	Desejável experiência Docente ou Experiência Profissional em Educação à Distância	01	02
Microempreendedor Individual – MEI	Superior Completo (Graduação ou Graduação Tecnológica) em qualquer área de formação	Desejável experiência Docente ou Experiência Profissional em Educação à Distância	02	02
Promotor de Vendas	Superior Completo (Graduação ou Graduação Tecnológica) em qualquer área de formação	Desejável experiência Docente ou Experiência Profissional em Educação à Distância	-	02
Recepcionista	Superior Completo (Graduação ou Graduação Tecnológica) em qualquer área de formação	Desejável experiência Docente ou Experiência Profissional em Educação à Distância	01	02

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA/AUXÍLIO INCOMPATÍVEL COM AS BOLSAS-FORMAÇÃO DO  
PRONATEC**

**EDITAL PRONATEC FIC a Distância nº 05/2018 PRONATEC/UTRAMIG/MG**

Eu \_\_\_\_\_, inscrito no  
RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado

\_\_\_\_\_ declaro sob as penas da lei que não recebo nenhuma outra  
bolsa/auxílio incompatível com a Bolsa-Formação do Pronatec.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO IV**

**TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA  
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC/FIC – UTRAMIG  
EDITAL PRONATEC FIC a Distância nº 05/2018 PRONATEC/UTRAMIG/MG**

<b>1- PARCEIRO OFERTANTE</b>			
Fundação De Educação Para Trabalho De Minas Gerais - UTRAMIG			
CNPJ: 17.319.831/0001-23	Endereço: Avenida Afonso Pena, 3.400 – Cruzeiro – Belo Horizonte/MG	CEP: 30130-009	TELEFONE/FAX: (31)3263-7500
Fonte dos recursos para execução: Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, nos termos de sua legislação específica pertinente.			
<b>Dados da Coordenadora Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego</b>			
Nome completo:	CPF:	RG:	
CARGO:	E-MAIL:	TELEFONE:	
<b>2- IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA</b>			
NOME:	CPF:	PIS:	RG:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		CEP:	
CONTA BANCÁRIA	AGÊNCIA:	CONTA:	
E-MAIL:		CELULAR:	
<b>3- FORMAÇÃO/EXPERIÊNCIA DO BOLSISTA</b>			
TITULAÇÃO:		ÁREA:	
EXPERIÊNCIA:			
<b>4- ATUAÇÃO DO BOLSISTA NO PROGRAMA</b>			
UNIDADE:	CURSO:		
MUNICÍPIO:	EDITAL:		
FUNÇÃO:			
<b>5- RESPONSABILIDADES</b> : especificado de acordo com a função do bolsista			
<b>6- CARGA HORÁRIA:</b>			
<b>7- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:</b>			
<b>8- VALOR DA HORA AULA:</b>			
<b>9- VIGÊNCIA:</b>			
<p>Pelo presente Termo de Concessão, o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – concede Bolsa ao profissional acima identificado, nos termos da Lei 12.513/2011, Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, em conformidade com as seguintes condições:</p> <p>Cláusula 1ª: Pelo presente Termo de Concessão, o bolsista assume as atribuições e se compromete a exercer as atividades para as quais fora selecionado em atendimento às necessidades da Coordenação Geral do Programa Bolsa Formação – PRONATEC, observando-se o interesse público, à probidade e os princípios gerais da Administração Pública.</p> <p>Cláusula 2ª: A bolsa percebida corresponderá às horas efetivamente cumpridas pelo bolsista no exercício de suas atribuições, nos valores e limites estabelecidos pela legislação vigente, incidindo-se os descontos devidos, quando for o caso.</p> <p>Cláusula 3ª: A relação instituída entre o bolsista e o concedente não enseja qualquer vínculo trabalhista ou de regime jurídico do Serviço Público, não se aplicando, portanto, quaisquer benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.</p> <p>Cláusula 4ª: Os bolsistas estarão sujeitos à avaliação pedagógica e institucional realizada pela gestão geral do programa, pelos supervisores e coordenadores, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência, podendo o termo de concessão ser cancelado, caso a produtividade e qualidade não esteja atendendo os critérios do programa.</p> <p>Cláusula 5ª: O bolsista declara expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos, com a legislação aplicável ao PRONATEC bem como às condições estabelecidas neste instrumento.</p> <p>Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade; ter ciência</p> <p>_____, ____/____/____ Local Data</p> <p>_____ Assinatura do Bolsista</p> <p>_____ Assinatura do Coordenador Geral do PRONATEC - UTRAMIG</p>			